

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO**, CNPJ no. 60.989.944/0001-65, por seu Diretor, Sr. **MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA**, e por seu Presidente, Sr. **RICARDO PATAH**, doravante denominado **SINDICATO**, e a empresa **KALLAN CALÇADOS LTDA**, CNPJ no. 51.540.219/0001-14 e **suas filiais localizadas no município de São Paulo/SP**, neste ato representado por seu Preposto, Sr. **REINALDO GOMES DE ORNELAS**, doravante denominada **EMPRESA** respectivamente, neste ato, celebra o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, abrangendo todos os comerciários desta **EMPRESA** em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026, e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissional, dos Empregados no Comércio, com abrangência territorial em São Paulo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA- AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

A presente cláusula substitui a cláusula 37ª da CCT 2023/2024, firmada entre o Sindicato dos Comerciários de São Paulo e o SINDICALÇADOS-SP.

As partes convenientes (SINDICATO e EMPRESA) instituem, neste ato, o **Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal**, doravante denominado simplesmente "**PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**", com intuito de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a este Acordo Coletivo de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido **AUXÍLIO**.

A partir da vigência deste ACT, fica acordado que para viabilidade de implantação e manutenção dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, caberá a empresa empregador o pagamento mensal do **AUXÍLIO** no valor de **R\$ 18,01 (dezoito reais e um centavo)** por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

O Plano será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "**Gestora**", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência deste ACT.

DS DS DS DS
RLG AK MAB RP

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Indenização por Morte Qualquer Causa**	<ul style="list-style-type: none"> • Indenização por Morte Natural ou Acidental: I.S de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais); • Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: I.S de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais); • Indenização por Invalidez Funcional Permanente Total por Doença: I.S de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais). <p>Acidentes decorrentes de trabalho ou acidentes pessoais.</p>
Auxílio Funeral**	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de até R\$ 3.300,00; • Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
Assistência Natalidade**	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais); • Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento; • Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.
Assistência Domiciliar**	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves. Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica. • Encanador por Eventos Emergenciais Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento. Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre. • Eletricista por Evento Emergencial Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento. Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano. • Faxineira em caso de Internação Médica Se, em caso de sinistro ou determinação médica for necessária a hospitalização do Segurado por um período superior a 2 (dois) dias, a prestadora de serviços assumirá os gastos de uma faxineira, indicada pelo Segurado, até o limite de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia, limitado a um período máximo de 3 (três) dias. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. A solicitação de reembolso só poderá ser realizada em até 30 dias após o início da Internação, mediante apresentação de laudo médico. Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é: Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas; Horário de Prestação de Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

DS
RLGDS
akDS
MLODS
RP

<p>Assistência Automóvel**</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais) Envio do prestador para abertura de veículo em casos de: <ul style="list-style-type: none"> - Chave trancada no interior do veículo, - Perda ou roubo da chave - Quebra da chave na porta do veículo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. <p>Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.</p> • Auxílio Pane Seca Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo. Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano. • Troca De Pneus Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino. Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano. <p>Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é: Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas; Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).</p>
<p>Assistência Anti Estresse***</p>	<p>Serviço de atendimento telefônico receptivo por meio da Plataforma de Atendimento Multicanal, realizado por psicólogos, em funcionamento das 08h00 às 18h00, em dias úteis. Orientações prestadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer informações e esclarecer dúvidas pontuais de orientação primária; • Identificar os fatores biopsicossociais relacionados e a ocorrência de agravos à condição desencadeadora do contato; • Identificar fatores familiares de risco que impactam no estado emocional do beneficiário; • Relacionar o uso e/ou abuso de agentes químicos e sua eventual intervenção; • Aplicar instrumentos de avaliação de estresse, para uma orientação personalizada, de acordo com a queixa ou fato relatado; • Orientar preventivamente sobre hábitos e estilo de vida para minimizar os fatores estressantes; • Sensibilizar e orientar, caso necessário, para encaminhamento de tratamento psicológico. <p>Sem limite de utilização.</p>

DS
RLG

DS
ak

DS
MAD

DS
RP

<p>Assistência Nutricional***</p>	<p>Serviço de atendimento telefônico receptivo por meio da Plataforma de Atendimento Multicanal, realizado por nutricionistas, em funcionamento das 08h00 às 18h00, em dias úteis. Orientações prestadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esclarecer dúvidas pontuais sobre alimentos, seu armazenamento e sua preparação; • Conhecer a qualidade do comportamento alimentar do beneficiário e informar quais os pontos positivos e os pontos que podem ser melhorados para uma saúde melhor; • Orientar sobre a alimentação ideal para cada fase da vida, para os idosos, adultos, adolescentes e crianças, além de estratégias para melhorar os hábitos alimentares; • Identificar fatores familiares de risco e fornecer orientações adequadas; • Identificar a ocorrência de agravos e demais fatores associados ao desenvolvimento de doenças; • Incentivar a alimentação balanceada para a promoção e manutenção da saúde; • Fornecer informações nutricionais e dicas para a mulher, de acordo com as fases da vida, tais como gestação, amamentação, menopausa, e terceira idade; • Proporcionar orientações adequadas para esportistas nas diferentes modalidades, com o intuito de obter melhor desempenho e resultado; • Oferecer dicas para auxiliar no tratamento das patologias mais comuns encontradas na população em geral. <p>Sem limite de utilização.</p>
<p>Assistência Farmacêutica***</p>	<p>Serviço de atendimento telefônico receptivo por meio da Plataforma de Atendimento Multicanal, realizado por farmacêuticos, em funcionamento das 08h00 às 18h00, em dias úteis. Orientações prestadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientar sobre o uso adequado de medicamentos; • Facilitar a interação com o profissional farmacêutico. A Assistência Farmacêutica é um serviço complementar que não substitui a prescrição médica; • Orientar sobre as condições de armazenamento dos medicamentos; • Esclarecer sobre o horário das administrações; • Identificar e esclarecer sobre os efeitos colaterais e as reações adversas; • Orientar sobre as interações com outros produtos e medicamentos, interações com alimentos/bebidas, interações com características ou estado do paciente, como gravidez, amamentação e existência de outras patologias; • Alertar sobre os perigos da automedicação e tratamentos alternativos (não científicos). <p>Sem limite de utilização.</p>

DS
RLG

DS
Ak

DS
MLO

DS
RP

** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

*** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com em presa de assistências contratada.

Parágrafo Primeiro: A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> para que o empregador realize a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho rescindindo.

Parágrafo Segundo: O pagamento mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** deverá ser realizado pela empresa Empregadora, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O empregado poderá incluir seus dependentes no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** de acordo com os benefícios estabelecidos no site da gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes, através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site www.bemmaisbeneficios.com.br/, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** será realizado pela empresa empregadora através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido **AUXÍLIO** será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

Parágrafo Quinto: As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, bem como no período de aviso prévio indenizado ou cumprido, o empregador manterá o pagamento do **AUXÍLIO** para manutenção dos benefícios convencionados nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias úteis, de segunda à sexta, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site www.bemmaisbeneficios.com.br/.

DS
RLG

DS
ak

DS
MAB

DS
RP



SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
DE SÃO PAULO

Parágrafo Oitavo: A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> o acesso à certificados, regulamentos, condições gerais, e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**.

Parágrafo Nono: A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu **PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** através do Site, bem como as carteirinhas de identificação, cabendo à empresa empregadora empreender seus melhores esforços para entrega e divulgação do referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

Parágrafo Décimo: O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido neste Acordo Coletivo implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios nos fornecedores contratados, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas neste acordo, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

Parágrafo Décimo Segundo: O valor mensal do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

Parágrafo Décimo Terceiro: A empresa empregadora terá até 30 (trinta) dias a contar do mês do dia 01º maio de 2024, para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Quarto: O reajuste do valor do **AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** previsto nesta cláusula será reajustada em maio/2025 pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 meses, ou seja, o índice acumulado de maio/2024 a abril/2025.

Parágrafo Décimo Quinto: Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência deste acordo coletivo de trabalho, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de



SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
DE SÃO PAULO

Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção Coletiva de Trabalho vigente, respeitado a vigência do presente acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - Do Plano de Saúde - A EMPRESA continuará a oferecer a todos os empregados e dirigentes pertencentes ao seu quadro, Plano ou Seguro Coletivo de Assistência Médica e Odontológica conveniada, nos moldes em que vem sendo a eles disponibilizados. Ambos por adesão ou não do colaborador, caso o empregado opte este pagará 50% do valor do benefício e a empresa os outros 50%.

CLÁUSULA QUINTA – Do Seguro de Vida - A empresa manterá seguro de vida a todos os empregados. O seguro de vida é por adesão ou não do colaborador, caso o empregado opte este pagará 50% do valor do benefício e a empresa os outros 50%.

CLÁUSULA SEXTA– FORO COMPETENTE – Consoante artigo 625 da Lei Consolidada as partes convencionam que as controvérsias resultantes da aplicação deste Acordo Coletivo de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA - No caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas cláusulas desta norma coletiva, o empregador acordante ficará sujeito ao pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por infração e por empregado, que será revertida na proporção de 50% em favor da entidade sindical profissional e 50% em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO, REVOGAÇÃO, DENÚNCIA – Nos casos de prorrogação, revisão, denúncia, revogação total ou parcial desde Acordo Coletivo de Trabalho, serão observadas as disposições previstas no artigo 615 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICIDADE – A empresa deverá afixar de modo visível a cópia autêntica do presente acordo coletivo de trabalho, dentro de 5 (cinco) dias da data do depósito conforme previsto no *caput* artigo 614 e parágrafo 2º da Lei Consolidada, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE – As partes ratificam todas as demais cláusulas da convenção coletiva vigente da categoria comerciária que não foram modificadas pelo presente acordo coletivo de trabalho, prevalecendo, em caso de dúvidas, a disposição mais favorável ao trabalhador.

Parágrafo primeiro - A empresa acordante não tem interesse e dispensa a assistência do Sindicato Patronal para fins de celebração do presente acordo coletivo de trabalho, prevalecendo, em caso de dúvida, a disposição mais favorável ao trabalhador.

Sindicato dos Comerciários de São Paulo
Rua Formosa, 99 Centro - CEP 01049-000
São Paulo – SP - Fone.: 2121-5900
e-mail: acordocoletivo@comerciarior.org.br

DS RLG DS ak DS MLO DS RP



SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
DE SÃO PAULO

E, por estarem às partes plenamente de acordo com os termos e condições do presente Acordo Coletivo de Trabalho, firmam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

DS
RLG

DocuSigned by:
RICARDO PATAH *RICARDO PATAH*
PRESIDENTE
SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

DocuSigned by:
MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA *MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA*
DIRETOR
SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

DocuSigned by:
ARTUR KALAIGIAN *Artur Kalaigian*
KALLAN CALÇADOS LTDA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5EC9EEEF369243159F62AAE886E7A0B0
Assunto: Acordo Convenção Coletiva - São Paulo - Capital - Bem Mais 2024 A 2026
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Departamento Pessoal
Rua do Rocio, 267
São Paulo, BR-SP 04552000
dp@kallan.com.br
Endereço IP: 189.125.67.75

Rastreamento de registros

Status: Original
25/04/2024 13:42:25

Portador: Departamento Pessoal
dp@kallan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Roberto Cesar Guindalini
roberto.guindalini@kallan.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.125.67.75

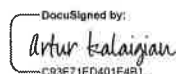
Registro de hora e data

Enviado: 25/04/2024 16:27:33
Visualizado: 26/04/2024 12:12:48
Assinado: 26/04/2024 12:21:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/12/2021 11:13:42
ID: d77d3e18-1c44-4970-bcf2-9c41b51a4f6f

Artur Kalaigian
artur.kalaigian@kallan.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



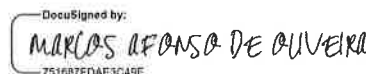
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.81.52.109

Enviado: 26/04/2024 12:21:39
Visualizado: 26/04/2024 17:19:20
Assinado: 26/04/2024 17:19:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/04/2024 17:19:20
ID: 53fa783d-3f76-4703-acd3-1caf230ea6d6

MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA
mao@comerciarior.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.16.219.131

Enviado: 26/04/2024 17:19:51
Visualizado: 29/04/2024 09:58:10
Assinado: 29/04/2024 10:01:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2024 09:58:10
ID: 38e88d81-a513-45ea-b35c-f1537a6c83da

RICARDO PATAH
presidente@comerciarior.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.16.219.131

Enviado: 29/04/2024 10:01:18
Visualizado: 29/04/2024 17:22:32
Assinado: 29/04/2024 17:22:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2024 17:22:32
ID: f184605d-4e16-4b28-8876-304d1c9cc011

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/04/2024 16:27:33
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2024 17:22:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/04/2024 17:22:56
Concluído	Segurança verificada	29/04/2024 17:22:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Kallan Calcados LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Kallan Calcados LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: infraestrutura@kallan.com.br

To advise Kallan Calcados LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at infraestrutura@kallan.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Kallan Calcados LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to infraestrutura@kallan.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Kallan Calcados LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to infraestrutura@kallan.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Kallan Calcados LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Kallan Calcados LTDA during the course of your relationship with Kallan Calcados LTDA.